



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

MENSAGEM Nº 056/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Considerando as exigências legais emanadas da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a relevância da presente proposta como instrumento essencial para a política administrativa a ser implementada no exercício de 2025.

Encaminha-se a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei nº 056/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro, destinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O valor suplementado destina-se à cobertura das despesas provenientes do reajuste financeiro relativo ao Contrato nº 034/2024, que trata da execução da obra de construção da passagem molhada situada na Linha 50. A solicitação foi apresentada pela empresa contratada e obteve parecer favorável dos setores técnico e jurídico desta Prefeitura, os quais atestaram o pleno direito da contratada ao referido reajuste.

Os recursos necessários à cobertura da referida suplementação decorrerão da Superavit Financeiro, apurado no balanço orçamentário do exercício de 2024, conforme planilha em anexo.

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de agosto de 2025.

Lucas Nunes da Silva
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 056/GP/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro no valor de R\$ 40.210,64 (quarenta mil duzentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:			
Por Superavit Financeiro.			
02.005 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.			
26.782.0023.1257	Construção Passagem Molhada Lh 50.	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	40.210,64	2.755.0000.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta.
Total a Suplementar:		40.210,64	

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, é de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro.

Art. 3º - Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Ângelo Miguel Ferreira.

Primavera de Rondônia/RO, em 11 de agosto de 2025

Lucas Nunes da Silva
Prefeito